



# MANUAL DO ALUNO

---

**Mantida – Faculdade Cidade de Coromandel**

**Mantenedora – Associação Educacional de Coromandel**

*Avenida Adolfo Timóteo da Silva, nº 433 – Bairro: Brasil Novo – CEP: 38.550-000 - Coromandel/MG*  
*Telefones: (34) 3841-3405 / 3841-3408 / 3841-3410*  
*Site: [www.fcc.edu.br](http://www.fcc.edu.br)*



**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO MANUAL DO ALUNO – FACULDADE  
CIDADE DE COROMANDEL**

Ana Alice Ferreira de Sousa  
**Diretora Geral da Faculdade Cidade de Coromandel**

Angelita Valadares Hermann  
**Coordenadora Acadêmica**

Euller de Assunção Mattos  
**Coordenador Administrativo**

Maicon Figueiredo Ferreira  
**Presidente da CPA**

Luciana de Araújo Mendes Silva  
**Coordenadora do NIPPEE**

Tereza Cristina Rodrigues  
**Coordenadora do Instituto de Pós Graduação**

Franciely Fretiza A. Dornelas de Castro  
**Secretária Acadêmica Geral**

Maria Juliana Dias  
**Assessora de Projetos**

Alunos da Faculdade Cidade de Coromandel, no ano que se inicia, há apresentação de direitos e deveres, o Manual do Aluno.

Documento que se soma a outros. Ele contém os sinais que são necessários para trilhar os caminhos escolhidos por vocês, em busca da realização pessoal e profissional.

Saudações Acadêmicas,

Ana Alice Ferreira de Sousa  
**Diretora Geral da Faculdade Cidade de Coromandel**

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

#### **1.0: FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL**

##### 1.1 HISTÓRICO

##### 1.2 MISSÃO

##### 1.3 OBJETIVOS E METAS

##### 1.4 ÁREAS DE ATUAÇÃO ACADÊMICA

##### 1.5 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA

##### 1.6 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

##### 1.7 ÓRGÃOS DE APOIO COMPLEMENTAR

#### **2.0: ENSINO DE GRADUAÇÃO**

##### 2.1 CURSOS

#### **3.0: ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **4.0: NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

##### 4.1 COMO O ALUNO É AVALIADO

##### 4.2 FREQUÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA POR LEI

##### 4.3 FREQUÊNCIA EM REGIME DE EXCEÇÃO

##### 4.4 QUEM PODE REQUERER

##### 4.5 ATRIBUIÇÕES DE NOTAS

##### 4.6 MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

##### 4.7 AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO (AR)

##### 4.8 SEGUNDA CHAMADA

##### 4.9 MÉDIA PARCIAL

## 5.0 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

### 5.1 AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM

### 5.2 MÉDIA FINAL

### 5.3 SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

### 5.4 PROCEDIMENTO DO ALUNO

### 5.5 PROMOÇÃO DE SÉRIE

## **6.0 ACORDO FINANCEIRO ENTRE VOCÊ E A FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL**

### 6.1 SEMESTRALIDADE

### 6.2 VALOR PARA REGIMES ESPECIAIS

### 6.3 CONVÊNIOS COORPORATIVOS

### 6.4 OUTROS FINANCIAMENTOS

## **7.0: DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS**

### 7.1 DIREITOS

### 7.2 DEVERES

## 8.0 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

### 8.1 DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E APLICAÇÃO DA APRENDIZAGEM – NIPPEE: NÚCLEO DE INCENTIVO A PESQUISA PROJETO DE ENSINO E EXTENSÃO

## 9.0 DA BIBLIOTECA

## 10.0: FORMAS DE INGRESSO

### 10.1 DO PROCESSO SELETIVO

### 10.2 DA MATRÍCULA

### 10.3 DA REMATRÍCULA

### 10.4 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

10.5 DA TRANSFERÊNCIA

10.6 TRANSFERÊNCIA EX OFÍCIO – LDB, art. 49

10.7 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

10.8 DAS DISCIPLINAS ISOLADAS

10.9 DAS ADAPTAÇÕES

11.0 DAS DEPENDÊNCIAS

11.1 DA MUDANÇA DE CURSO

11.2 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

11.3 DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

11.4 DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE AACC E AEC

11.5 DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

11.6 DA COLAÇÃO DE GRAU

11.7 DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11.8 DO REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS

## 1.1 HISTÓRICO

A Faculdade Cidade de Coromandel (FCC) é um estabelecimento de ensino superior. Mantido pela Associação Educacional de Coromandel, CNPJ nº 03.327.571/0001-23, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Adolfo Timóteo da Silva, 433, Brasil Novo, no Município de Coromandel - MG, CEP: 38550-000, Estado de Minas Gerais, com seu estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Comarca de Coromandel, no livro nº 384, Páginas nº 084, em 17 de fevereiro de 1999. O funcionamento da IES foi autorizado pela portaria nº 2.076, de 21 de dezembro de 2000, com publicação no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2000 como Instituição de Ensino Superior dedicada à graduação, pós-graduação, pesquisa, extensão, cursos sequenciais, tecnológicos, à distância.

## 1.2 MISSÃO

“A Faculdade Cidade de Coromandel tem como missão formar profissionais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região na qual está inserida, através de uma proposta filosoficamente transformadora e libertária, atuando de forma solidária e efetiva garantindo a universalização e a equidade na prestação de serviços visando à busca constante da excelência educacional.”

Para tanto se propõe a:

- 1º. Ser uma instituição moderna, prestadora de serviços educacionais com qualidade na área da educação superior;
- 2º. Ser referência para a sociedade, dentro de suas especificidades, garantindo a satisfação de sua clientela escolar, das famílias e de seus funcionários;
- 3º. Atuar solidária e efetivamente para a promoção e desenvolvimento integral da pessoa humana e da sociedade, por meio de geração e comunhão do saber, buscando crescer com confiabilidade, resolubilidade e ética;



- 4º. Ter compromisso com a qualidade do ensino, com os valores éticos, sociais e profissionais, na busca da verdade e da realização de todos;
- 5º. Promover a educação superior, em todos os níveis, pelo aprimoramento da relação ensino aprendizagem e da prestação de serviços à sociedade, visando a preparação de profissionais capacitados e competentes, tendo como objetivo final a transformação social;
- 6º. Ser promotora do desenvolvimento da região e da melhoria de qualidade de vida da população local e adjacente através da educação.

### **1.3 OBJETIVOS E METAS**

Conforme consta no artigo 3º, incisos de I a VII do regimento da Instituição: A Faculdade Cidade de Coromandel, de agora em diante denominada simplesmente Faculdade, tem como objetivos nas áreas dos cursos que ministra, de acordo com o artigo 43 da LDB- Lei das Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e das pesquisas científica e tecnológica geradas na instituição.

#### **1.4 AREAS DE ATUAÇÃO ACADÊMICA**

A Instituição oferece cursos de graduação nas áreas de Licenciatura, Ciências Exatas, Sociais e Humanas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Exatas e Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e Informática e cursos de pós-graduação. A Instituição pretende brevemente caminhar para a Educação à Distância (EAD), entendendo que há demanda para tal. Na área de licenciaturas são oferecidos os cursos de Educação Física, Letras e Pedagogia; na área de Ciências Sociais e Humanas os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Psicologia, na área de Ciências da Saúde o curso de Enfermagem, na área das Ciências Agrárias o curso de Engenharia Agrônoma, na área das Ciências Biológicas, Exatas e Sociais Aplicadas, o curso de Medicina Veterinária e na área de Ciências Exatas e Informática o curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Os cursos de pós-graduação oferecidos são nas áreas de Saúde Pública e do Trabalhador, Gestão Ambiental, Gestão Estratégica de Marketing e Vendas, Gestão Estratégica de Finanças e

Planejamento Tributário e Docência do Ensino Superior, Controladoria e Finanças, Psicopedagogia, Educação Infantil, Gestão em Agronegócios, Gestão Escolar e orientação pedagógica, supervisão e inspeção, Marketing e Empreendedorismo, Fertilidade e Solos.

### **1.5 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PEDAGÓGICA**

A IES utiliza os seguintes parâmetros para seleção e elaboração de cursos, seus conteúdos e currículos:

- I. Pesquisa regional que evidencia a necessidade dos cursos na região de abrangência, levando em consideração dados do Censo Escolar Nacional, bem como dados demográficos, sociais e econômicos do IBGE;
- II. Escolha do coordenador do curso através de métodos próprios de recrutamento, de modo que o profissional atenda aos padrões de qualidade em vigor e ainda aos padrões Institucionais de qualidade;
- III. O coordenador de curso, com o respaldo da Direção Geral da Instituição e do CONSUAD, dentre os docentes pré-aprovados pelo setor de recrutamento da IES forma o Núcleo Docente Estruturante (NDE), levando em conta os Padrões de Qualidade Exigidos;
- IV. O NDE elabora o currículo do curso levando em conta, no caso de curso de graduação as Diretrizes Curriculares Nacionais, em especial os Conteúdos de Formação de professores, as Entidades de Classe e os Conselhos Nacionais, quando for o caso;
- V. Após a elaboração do currículo do curso são selecionados os docentes para a primeira metade do mesmo. Estes Docentes são responsáveis pelo conteúdo da(s) disciplina(s) sobre sua responsabilidade. Para a segunda metade do curso, o NDE

elabora as ementas e seleciona a bibliografia das disciplinas, que terão seus conteúdos elaborados por seus docentes responsáveis;

- 1.5.1 Após a autorização do curso pelos órgãos competentes, tanto o currículo do curso, sua matriz curricular e os conteúdos curriculares deverão ser aprovados pelo NDE e pelo Colegiado de Curso e chancelado pelo CONSUAD e pela Direção Geral da FCC, que publicará portaria corroborando a estrutura do curso.

## **1.6 Dimensão Administrativa**

A organização e a gestão Faculdade Cidade de Coromandel fica a cargo da direção geral a qual em parceria com a CPA, coordenação acadêmica e coordenações de cursos e demais áreas a que se destina o ensino, administra de forma ética e comprometida as ações a serem realizadas pela IES, delimitando sempre metas e novos objetivos com a busca constante da qualidade da educação ministrada.

## **1.7 ÓRGÃOS DE APOIO COMPLEMENTAR:**

São órgãos de apoio complementar:

- I. a Secretaria Geral e Acadêmica
- II.a Tesouraria e Contabilidade
- III. os Serviços de Recursos Humanos – RH
- IV. os Serviços Técnicos Administrativos
- V. a Biblioteca
- VI. o Núcleo de Tecnologia de Informação
- VII. o Núcleo de Apoio Psicopedagógico
- VIII. o Núcleo de Apoio Docente
- IX. a Ouvidoria
- X. o Nivelamento Acadêmico
- XI. a Monitoria
- XII. o Diretório Central Estudantil- DCE
- XIII. a Empresa Junior
- XIV. os demais Serviços

## **2.0: ENSINO DE GRADUAÇÃO:**

## 2.1 CURSOS

### Curso de Administração

- Planejar, organizar, coordenar e controlar a consolidação e o funcionamento de empreendimentos.
- Prestar serviços de assessoria ou de consultoria em organização e reorganização administrativa.
- Identificar e discriminar problemas, mediante a utilização dos princípios fundamentais da investigação científica, como forma de apresentar/ recomendar soluções criativas para os dirigentes de organizações.
- Analisar projetos e dados relativos ao desempenho de sua administração, de auto avaliação e de avaliar os outros com intuito de proporcionar retro alimentação aos diferentes subsistemas organizacionais e gerenciais.
- Acompanhar a evolução das legislações sociais e tributárias referentes às diferentes atividades organizacionais.
- Analisar a conveniência e a possibilidade da aplicação do processamento sistemático de informação nos diferentes contextos organizacionais.
- Conceber e projetar estruturas organizacionais.
- Conceber, desenvolver, implementar e documentar sistemas de qualidade em serviços para aplicações específicas.
- Utilizar amplamente os modernos recursos de informática em favor da agilização dos processos administrativos e operacionais das organizações.

### Curso de Educação Física

- Identificar a dinâmica do processo de mudança que ocorre atualmente na ciência e na educação, propiciando mudança de paradigmas, tendo condições para transportar esse novo

conhecimento para a produção epistemológica no interior da área da Educação Física;

- Reconhecer que a área da Educação Física trabalha com o complexo fenômeno do corpo, dimensionado em suas características sociais, econômicas, psicológicas, biológicas e motoras, num contexto histórico e cultural, onde permanentemente há alterações nessa cultura, nessa história e nesse homem;
- Reconhecer a Educação Física Escolar como um ramo com preocupações pedagógicas de uma possível área de conhecimento denominada tradicionalmente de Educação Física, com o objetivo de produzir e transmitir conhecimentos onde a preocupação maior é o ato de ensinar e a condição de aprender;
- Saber produzir, executar e avaliar um planejamento curricular na área da Educação Física, para os diversos níveis de escolarização e para as diversas faixas etárias; conhecer radicalmente os conteúdos da Educação Física e propor situações de trabalho inter e transdisciplinares no interior da escola;
- Reconhecer as propostas pedagógicas existentes na Educação Física Escolar, confrontando-as para ver possíveis pontos fracos ou fortes em cada uma delas, ao mesmo tempo em que deve capacitar-se para produção de novas propostas.

### **Curso de Enfermagem**

- atuar profissionalmente, compreendendo a natureza humana em suas dimensões, em suas expressões e fases evolutivas, incorporando a ciência e a arte de cuidar, estabelecendo novas relações com o contexto social e suas possíveis transformações;
- desenvolver formação técnico-científica e compreender a política de saúde no contexto das políticas sociais, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações, compreender a política de

saúde no contexto das políticas sociais, reconhecendo os perfis epidemiológicos das populações;

- reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- atuar nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; e ser capaz de diagnosticar e solucionar problemas de saúde, de comunicar-se, de tomar decisões, de intervir no processo de trabalho, de trabalhar em equipe e de enfrentar situações em constante mudança;
- conhecer as especificidades regionais de saúde através de intervenções planejadas estrategicamente, em níveis de promoção, prevenção e reabilitação à saúde, dando atenção integral à saúde dos indivíduos, das famílias e das comunidades e assumir o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho multiprofissional em saúde;
- usar adequadamente novas tecnologias, tanto de informação e comunicação, quanto de ponta para o cuidar de enfermagem e atuar nos diferentes cenários da prática profissional, considerando os pressupostos dos modelos clínico e epidemiológico;
- identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionantes e determinantes de forma que possa intervir no processo de saúde-doença, responsabilizando-se pela qualidade da assistência/cuidado de enfermagem em seus diferentes níveis de atenção à saúde, com ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, na perspectiva da integralidade da assistência;

- prestar cuidados de enfermagem compatíveis com as diferentes necessidades apresentadas pelo indivíduo, pela família e pelos grupos da comunidade;
- integrar as ações de enfermagem às ações multiprofissionais e sempre que for solicitado deverá gerenciar o processo de trabalho em enfermagem com princípios de Ética e de Bioética, com resolutividade tanto em nível individual como coletivo em todos os âmbitos de atuação profissional;
- utilizar os instrumentos que garantam a qualidade do cuidado de enfermagem e da assistência à saúde;
- cuidar da própria saúde física e mental e buscar seu bem-estar como cidadão e como Enfermeiro.

### **Curso de Engenharia Agrônômica**

- Sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia;
- Capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;
- Compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente; e
- Capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações.

### **Curso de Letras**

- Aprimorar o compromisso com a ética de educação profissional e com a organização democrática da vida em sociedade;



- Articular ensino e pesquisa na produção do conhecimento e da prática pedagógica;
- Articular o saber acadêmico, a pesquisa e a prática educativa referenciada pela dimensão ética, para pensar as relações e tensões presentes no exercício profissional em âmbitos escolares e não escolares;
- Articular os conhecimentos teóricos com a prática educacional, de forma eficiente e eficaz, a fim de atender diferentes contextos;
- Atender aos alunos com necessidades especiais em diferentes níveis da organização escolar assegurando seus direitos de cidadania;
- Comunicar-se com clareza e objetividade facilitando o desenvolvimento da aprendizagem significativa nas diferentes etapas da escolaridade e modalidade de ensino;
- Conhecer a legislação educacional e identificar no meio escolar sua contextualização a fim de realizar críticas inerentes ao processo educativo, propondo as soluções necessárias;
- Desenvolver metodologias e materiais pedagógicos adequados à utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas práticas educativas;
- Organizar, coordenar e participar de equipe multiprofissional;
- Propor respostas criativas aos problemas educacionais e socioculturais, apresentando medidas que visem a exclusão social e melhorias na qualidade do ensino.

### **Curso de Medicina Veterinária**

- Objetivos gerais do curso, contextualizando em relação às inserções institucional, política, geográfica e social;
- Condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- Formas de realização da interdisciplinaridade;
- Modos de integração de teoria e prática;

- Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- Modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;
- Incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- Regulamentação das atividades relacionadas com trabalho de curso de acordo com as normas da instituição de ensino, sob diferentes modalidades;
- Concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado contendo suas diferentes formas e condições de realização, observando o respectivo regulamento;
- Concepção e composição das atividades complementares.

### **Curso de Pedagogia**

- atuar com ética e compromisso com vistas à construção de uma sociedade justa, equânime, igualitária;
- compreender o seu papel na formação dos estudantes da educação básica a partir de concepção ampla e contextualizada de ensino e processos de aprendizagem e desenvolvimento destes, incluindo aqueles que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- trabalhar na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano nas etapas e modalidades de educação básica;
- dominar os conteúdos específicos e pedagógicos e as abordagens teórico-metodológicas do seu ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- relacionar a linguagem dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das

tecnologias de informação e comunicação para o desenvolvimento da aprendizagem;

- promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- identificar questões e problemas socioculturais e educacionais, com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, a fim de contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas, de gênero, sexuais e outras;
- demonstrar consciência da diversidade, respeitando as diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, de faixas geracionais, de classes sociais, religiosas, de necessidades especiais, de diversidade sexual, entre outras;
- atuar na gestão e organização das instituições de educação básica, planejando, executando, acompanhando e avaliando políticas, projetos e programas educacionais;
- participar da gestão das instituições de educação básica, contribuindo para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
- realizar pesquisas que proporcionem conhecimento sobre os estudantes e sua realidade sociocultural, sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios
- ambiental-ecológicos, sobre propostas curriculares e sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas, entre outros;
- utilizar instrumentos de pesquisa adequados para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, objetivando a reflexão sobre a própria prática e a discussão e disseminação desses conhecimentos;
- estudar e compreender criticamente as Diretrizes Curriculares Nacionais, além de outras determinações legais, como

componentes de formação fundamentais para o exercício do magistério.

### **Curso de Psicologia**

A estrutura curricular do Curso de Psicologia da FCC contempla uma formação abrangente e generalista, buscando integrar teoria, prática e produção de conhecimento nas principais áreas e contextos que têm caracterizado os campos de atuação do profissional de Psicologia. Sua meta principal é formar um profissional consciente e atualizado, proporcionando ao aluno uma visão dinâmica de suas áreas de atuação e oferecendo-lhe oportunidade de engajamento em pesquisas e atividades de extensão. Para tanto, são priorizados, ao longo de toda a formação, mecanismos e processos que o estimulam a pesquisa e fomentam sua criatividade e capacidade de trabalho coletivo, em parceria com outros profissionais.

Baseando-se na Resolução 05 de 15/03/2011 do CNE/CES, o curso de Bacharelado em Psicologia da FCC terá como ênfase a Psicologia e os Processos Clínicos; Psicologia e Processos Educativos; Psicologia e Processos de Gestão; e Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção da Saúde, a fim de desenvolver as habilidades pautadas para atuar de forma ética e coerente com referenciais teóricos, valendo-se de processos psicodiagnóstico, de aconselhamento, psicoterapia e outras estratégias clínicas, frente as questões e demandas de ordem psicológicas apresentadas por indivíduos em grupos em distintos contextos. Dessa forma, o Curso de Psicologia da FCC dá ao aluno a oportunidade de contemplar as diversas áreas de conhecimento e atuação da psicologia, preparando-o para exercer livre escolha de sua futura área de especialização profissional. Dentro de tal concepção, são implementados conteúdos cujos objetivos orientam-se para a aquisição, por parte do aluno, de habilidades e competências para atuar em todos os níveis de atenção à saúde mental, educacional, social e do trabalho, com base no rigor científico e intelectual. Capacitando-o ao exercício de atividades referentes às análises psicológicas, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

### **Curso Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas**

- Formar profissionais com conhecimento de tecnologia, que tenham como preocupação o gerenciamento de sistemas, a

gestão do planejamento, a implementação de soluções tecnológicas, gerenciais e de informações, objetivando a otimização do processo decisório, para o sucesso das organizações e o exercício da cidadania;

- Atender à demanda das empresas, oferecendo ao mercado, profissionais especializados e atualizados, seguindo as normas internacionais de sistemas de informação que, com competência, detenham o saber-fazer relativo a Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Abrir novas oportunidades de emprego, voltadas para a elaboração, implantação, manutenção e gerenciamento de Sistemas de Informação;
- Formar cidadãos éticos e de espírito empreendedor, com as características de criatividade, versatilidade e habilidade intelectual;
- Preparar profissionais para o mundo globalizado, fomentando o trabalho colaborativo, indagando, desenvolvendo e resolvendo não somente os problemas de sistemas de informação, mas, também, questões que a todo instante surgem a nossa volta;
- Formar um profissional consciente que o presente está em permanente transformação e o futuro é altamente mutável.

### **Curso de Ciências Contábeis**

São objetivos do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis:

A. Criar condições para que o futuro contador seja capacitado a:

I - compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional e nos diferentes modelos de organização;

II - apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades

atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas;

III - revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizacionais com o advento da tecnologia da informação.

Os objetivos específicos se orientam desta maneira para o atendimento da formação do profissional no sentido de dar-lhe uma base técnica, através de temas, como Auditoria, Controladoria, Administração Financeira, etc., conjugados ao treinamento gerencial vivenciado nas diferentes disciplinas que oferecem a oportunidade de se prepararem para funções ligadas ao Gerente Administrativo/Financeiro, o Chefe de Orçamento e Custos, etc.

Em resumo, o Curso de Ciências Contábeis, deve formar profissionais habilitados a planejar, instalar, manter e atualizar o sistema de informações financeiras, inserindo-se assim, na equipe gerencial das empresas e entidades. O curso oferece formação básica nas várias especializações que o Contador pode assumir: auditor interno; externo (neste caso precisa ser submetido à aprovação da CVM); Contador Geral; Contador de Custos; Controller. O Bacharel em Ciências Contábeis é o único profissional que pode exercer funções de Auditor Independentes e Perito Contábil.

No cenário mundial coloca como objetivo principal da contabilidade propiciar ao usuário avaliar a situação econômica e financeira da entidade, bem como fazer inferências sobre tendências futuras. A estrutura conceitual básica afirma que os objetivos da contabilidade devem ser aderentes, de forma explícita ou implícita, aquilo que o usuário considera como elementos importantes para o seu processo decisório.

### **3.0 ENSINO DE PÓS – GRADUAÇÃO:**

Os cursos de pós-graduação, em nível de especialização e aperfeiçoamento (Lato Sensu), constituem categoria de formação pós-graduada que têm por objetivo o domínio científico e/ou técnico de uma área limitada do saber. É a modalidade legalmente permitida às faculdades.

Parágrafo Único: A programação dos cursos de pós-graduação terá suas normas fixadas pelo CONSUAD, respeitada a legislação em vigor.

## **4.0: NORMAS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS**

### **4.1 COMO O ALUNO É AVALIADO**

O desempenho acadêmico do aluno é acompanhado de forma permanente e contínua. Isso quer dizer que o aprendiz é avaliado desde o início do curso até a defesa do trabalho final, conforme define o Projeto Pedagógico do Curso.

A avaliação da aprendizagem do aluno é feita por disciplina, considerando - se a programação da disciplina (conteúdos ministrados, as atividades acadêmicas, as habilidades desenvolvidas e as competências requeridas do aluno) e incide sobre a frequência e o aproveitamento.

O sistema de avaliação adotado pela Faculdade Cidade Coromandel, disciplinado em seu Regimento Geral e em regular consonância com a legislação que rege o Ensino Superior Brasileiro, é composto de dois elementos: FREQUÊNCIA e NOTAS.

A frequência às aulas e demais atividades curriculares, permitida exclusivamente aos alunos regularmente matriculados, é obrigatória, EM PERCENTUAL FIXADO POR LEI.

O aproveitamento, traduzido por meio de NOTAS, é a aferição do desempenho, por disciplina, englobando os conteúdos, as atividades acadêmicas, as habilidades desenvolvidas e as competências requeridas do aluno, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso.

A AVALIAÇÃO é, portanto, resultante do registro de NOTAS e de FREQUÊNCIA. Essa tarefa é de exclusiva e indelegável responsabilidade do professor e o processamento e controle desses dados são responsabilidade da Secretaria Geral da Faculdade, sob a supervisão do Diretor do Curso.

### **4.2 FREQUÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA POR LEI**

O percentual mínimo de frequência, definido no Regimento Geral da FCC e exigido por lei é de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas aulas e demais atividades curriculares previstas na carga horária da disciplina.

Para efeito de aprovação em disciplina, considera-se reprovado aquele que não satisfaça tal condição, independentemente do cumprimento das exigências de aproveitamento.

A legislação, que rege o ensino superior, veda a concessão de abono de faltas. Permite, porém, que o aluno utilize o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina para resolver suas eventuais necessidades de ausências, sem qualquer prejuízo de aprovação na disciplina.

### **4.3 FREQUÊNCIA EM REGIME DE EXCEÇÃO**

Mesmo vedado o abono de faltas, a legislação prevê uma forma de compensação da frequência por meio de atividades acadêmicas domiciliares, formalmente orientadas por um professor, sob a denominação de FREQUÊNCIA EM REGIME DE EXCEÇÃO. Para tanto, determinadas exigências devem ser atendidas, como a existência, comprovada por laudo médico, informando o período de afastamento, de SITUAÇÕES especificamente tipificadas para essa finalidade.

A frequência em regime de exceção somente é concedida nos seguintes casos:

- a) Doenças congênitas;
- b) Doenças adquiridas: infectocontagiosas, traumatismos, síndromes hemorrágicas, afecções reumáticas, dentre outras, comprovadas com laudo médico, que impeçam a frequência às aulas por um período que ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) Gravidez;
- d) Convocação e matrícula de aluno militar em órgão de formação de reserva (prestação obrigatória de serviço militar).
- e) A título de ilustração, são lembradas algumas situações que, embora frequentes, não geram o direito ao regime de exceção:
  - I. Viagens de serviço;
  - II. Atividades profissionais no horário das aulas;
  - III. Escalas de serviço, mesmo de profissional militar, salvo aqueles em prestação de serviço militar obrigatório;
  - IV. Doença ou óbito de pessoas da família;



- V. Acompanhamento a terceiros para tratamento de saúde;
- VI. Cursos e eventos não programados como atividade acadêmica do curso;
- VII. Viagens de lazer;
- VIII. Festividades;
- IX. Exercício de liberdade religiosa e outras atividades imprevistas.

Para cobrir essas situações, o aluno deve usar os 25% (vinte e cinco por cento) de permissibilidade de ausência.

#### **4.4 QUEM PODE REQUERER**

O próprio aluno ou qualquer representante seu. O requerimento deve ser instruído com documento comprobatório (laudo médico) que caracterize a exceção. Neste documento comprobatório, deve constar inclusive o período de afastamento.

O prazo estabelecido para que o aluno requeira o afastamento deverá ser de no máximo cinco (5) dias úteis, contados a partir do 1º dia de afastamento, na Central de Atendimento, com os documentos anexados.

#### **4.5. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS**

Para cada verificação da aprendizagem é atribuída uma NOTA, expressa em grau numérico de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Independentemente de outros critérios, o professor deve atribuir nota 0,0(zero) ao aluno que deixar de realizar avaliações ou quaisquer atividades que lhe sejam pertinentes na data prevista, bem como atribuir aquele que utilizar meio fraudulento.

Na apuração das notas das verificações de aprendizagem ou de qualquer média parcial ou final, é considerada a fração de até uma casa decimal, vedado o seu arredondamento.

#### **4.6 MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

Em todo o processo de ensino-aprendizagem de cada disciplina serão consideradas a avaliação formativa e a avaliação somativa.

São duas as modalidades de verificação da aprendizagem:

1. Verificação da aprendizagem por disciplinas ofertadas em bloco e continuada, em dois momentos.

2. A avaliação da aprendizagem por disciplina em oferta continuada e a por disciplinas ofertadas em bloco obedecem aos seguintes procedimentos:

3. A avaliação da aprendizagem para as disciplinas ofertadas em bloco ou oferta continuada consiste de dois momentos de verificação da aprendizagem, correspondendo cada momento à programação da disciplina cumprida no primeiro e no segundo bimestre (B1 e B2), cada uma com apenas uma única etapa avaliativa e incidindo sobre a programação da disciplina de forma cumulativa.

#### **4.7 AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO (AR)**

Além da avaliação correspondente às B1 e B2, pode ocorrer uma avaliação de recuperação (AR), dando a oportunidade ao aluno de realizar outra verificação, objetivando a melhoria de seu desempenho em relação ao resultado anterior. A avaliação de recuperação será explicitada adiante neste Manual, no item sobre as normas relativas aos critérios de aprovação.

#### **4.8 SEGUNDA CHAMADA**

Segunda chamada é a oportunidade concedida ao aluno de substituir o resultado nulo em razão de falta a uma avaliação de qualquer um dos momentos avaliativos, devendo esta ser solicitada mediante apresentação de requerimento e pagamento de taxa.

Os alunos dos cursos de graduação somente terão direito de requerer provas substitutivas no prazo de 72 horas, com apresentação de atestado médico ou justificativa de trabalho, diante dos quais, o setor financeiro receberá o requerimento e a taxa.

A prova somente será aplicada se for deferida pelo professor da disciplina, ficando o professor autorizado a elaborar a prova com 10 (dez) questões subjetivas, e a distribuição dos pontos ficará a critério do próprio professor.

Aplica-se a Isenção da segunda chamada somente nos seguintes casos:

1. Doenças congênitas;
2. Doenças adquiridas: infectocontagiosas, traumatismos, síndromes hemorrágicas, afecções reumáticas, dentre outras, comprovadas com laudo médico, que impeçam a frequência na prova;
3. Gravidez;

4. Convocação e matrícula de aluno militar em órgão de formação de reserva (prestação obrigatória de serviço militar).

#### **4.9 MÉDIA PARCIAL**

Concluídas as avaliações referentes a B1 e B2 e realizada a substituição de resultado pertinente, quando for o caso de 2ª chamada, será realizada a apuração da média parcial do aluno (MP), que resulta da aplicação da seguinte fórmula, na avaliação das disciplinas em oferta continuada e em bloco:

$$MP = B1 + B2$$

#### **5.0 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

Define-se a aprovação ou a reprovação do aluno da seguinte forma:

1. **APROVADO POR MÉDIA:** considera-se aprovado por média na disciplina, o aluno que obtiver MÉDIA PARCIAL (MP) igual ou superior a 7,0 (sete), sendo também essa média, automaticamente, considerada como MÉDIA FINAL (MF) de aprovação;
2. **RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM:** quando houver uma média inferior a 7,0 (sete) o aluno é automaticamente submetido à Avaliação de Recuperação de Aprendizagem (AR);
3. **REPROVADO:** considera-se reprovado o aluno que não obtiver resultado igual ou superior a 4,0 (quatro) nas avaliações de ambas as unidades, B1 e B2.

#### **5.1 AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

A avaliação de Recuperação da Aprendizagem (AR) corresponde a uma terceira unidade avaliativa, para atender o aluno nos seguintes casos:

- i. Considerando a média parcial (MP), quando o aluno tiver uma média inferior a 7,0 (sete) e superior a 4,0 (quatro) nas somas unidades, B1 e B2;
- ii. O aluno reprovado por não ter alcançado a frequência ou a média mínima exigida em 4 (quatro) disciplinas, cursará novamente essas disciplinas e somente elas, no semestre seguinte, se formada nova turma para as disciplinas.

O resultado da B1 ou B2 a ser computado na apuração da média final (MF) será aquele em que o aluno tenha obtido a maior nota.

#### **5.2 MÉDIA FINAL**

Considera-se aprovado o aluno que obtenha MÉDIA FINAL (MF) igual ou superior a 7,0 (sete). O aluno, quando aprovado por média, sua MÉDIA PARCIAL (MP) corresponde, igualmente, à sua MÉDIA FINAL (MF) de aprovação. A apuração da MÉDIA FINAL (MF), para os alunos que tenham se submetido à AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO da aprendizagem (AR), será feita mediante à aplicação da seguinte fórmula:

$$MF = [(B1 + B2) + AR]/2$$

O resultado de B1 e B2 a ser computado na apuração da MÉDIA FINAL (MF), será aquele em que o aluno tenha obtido a maior nota. Considera-se reprovado o aluno com média final (MF) abaixo de 7,0 (sete). Nesse caso, não é admitida a realização adicional de qualquer outro tipo de avaliação substitutiva.

### **5.3 SOLICITAÇÃO DE REVISÃO**

Poderá ser concedida revisão da nota atribuída após exames, quando requerida no prazo de até 2 (dois) dias ou seja 48 (quarenta e oito) horas da divulgação. A revisão deverá ser solicitada formalmente ao Coordenador do Curso.

### **5.4 PROCEDIMENTO DO ALUNO**

O PEDIDO DE REVISÃO deve ser protocolado pelo aluno junto à Secretaria Acadêmica, no prazo de até cinco (2) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado questionado. O processo será encaminhado ao coordenador de curso para ciência e posterior remessa à apreciação do professor da disciplina.

### **5.5 PROMOÇÃO DE SÉRIE**

É promovido à série seguinte o aluno aprovado nas disciplinas da série anterior e que porventura não tenha a série seguinte. Deve-se levar em consideração o número de dependências que o aluno tem a cursar, para que seja analisada a possibilidade de ficar retido cursando as dependências.

## **6.0 ACORDO FINANCEIRO ENTRE VOCÊ E A FCC**

### **6.1 SEMESTRALIDADE**

Semestralidade é o valor pago pelo aluno pelos serviços educacionais contratados. Esse valor é fixado em conformidade com a legislação que rege o ensino superior privado. A semestralidade é paga em seis parcelas, sendo que a primeira é realizada no ato da matrícula.

A FCC adota uma política de incentivo ao aluno, concedendo descontos sobre o valor nominal para quem faz o pagamento da parcela de semestralidade até o 10º dia de cada mês. A partir daí é cobrado o valor nominal, que corresponde ao valor total da parcela, acrescido de encargos, conforme estabelecido no Contrato.

## **6.2. VALOR PARA REGIMES ESPECIAIS**

Para fins de remuneração por serviços educacionais contratados, entende-se como VALOR PARA REGIMES ESPECIAIS aquele pago sobre a oferta de disciplina isolada, a título de dependência, adaptação ou extracurricular.

## **6.3 CONVÊNIOS COORPORATIVOS**

Com o interesse de estimular e apoiar a permanência do estudante a instituições oferece o convênio corporativo, como opção de bolsa administrativa objetivando apoiar financeiramente o aluno, a partir do cumprimento de requisitos previamente estabelecido. No caso de interesses recíprocos entre a AEC (Associação Educacional de Coromandel) e as empresas, instituições ou associações, poderão ser celebrados convênios ou contratos, nos quais serão estabelecidas as condições específicas de descontos.

## **6.4 OUTROS FINANCIAMENTOS**

A Faculdade Cidade de Coromandel oferece entre suas possibilidades de financiamento o FINANCIAMENTO ACADÊMICO ESTUDANTIL-FAS. Com ele, as mensalidades do semestre são parceladas, ao entrar no programa o aluno financia 50% das mensalidades. Com o ingresso no financiamento FAS o aluno da FCC terá um prazo de quitação referente ao mesmo tempo do período financiado.

Interdependente ao FAS, a FCC oferece também o sistema de financiamento do FIES, e a bolsa PROUNI. A concessão dos mesmos, é feita através de processos seletivos realizados pelo governo federal, sendo executado na IES atribuída o direito ao estudo e conhecimento ao ingressante. O ingresso a essas modalidades é inteiramente facultado pelo aluno, ante ao processo indicado por parte do governo.

## **7.0 DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS**

Um dos segmentos da Comunidade Acadêmica, o Corpo Discente da Faculdade Cidade de Coromandel é constituído por alunos regulares e alunos especiais, matriculados nos diferentes cursos, programas e atividades

oferecidos pela Faculdade. Os demais segmentos são o Corpo Docente e o Corpo Técnico-Administrativo.

Esses diferentes segmentos, ao mesmo tempo em que desempenham papéis específicos, atuam unificados no plano da missão e dos objetivos institucionais e são possuidores de direitos e deveres, matéria regulamentada no Regimento Geral da Faculdade.

### **7.1. DIREITOS**

São direitos do membro do corpo discente:

- I. Receber ensino referente ao curso em que está matriculado;
- II. Ser atendido pela equipe docente em suas solicitações de orientação pedagógica;
- III. Participar de colegiados da FCC quando eleito pelos seus pares;
- IV. Participar dos projetos de iniciação à pesquisa, bem como de projetos institucionais realizados pela IES;
- V. Apelar das penalidades impostas pelos órgãos administrativos, para órgãos da administração hierarquicamente superior;
- VI. Participar, como membro da CPA (Comissão Própria de Avaliação), quando eleito pelos seus pares;
- VII. Participar da Diretoria do DCE (Diretório Acadêmico Estudantil), quando eleito pelo seus pares
- VIII. Comparecer às reuniões do Conselho Superior, do Conselho Acadêmico ou da Diretoria, quando houver julgamento de recurso sobre a aplicação de penalidades disciplinares que lhe houverem sido impostas.

### **7.2. DEVERES**

São deveres do membro do Corpo Discente:

- I. Diligenciar para o aproveitamento máximo de ensino;
- II. Frequentar os trabalhos escolares, na forma do Regimento Interno da Faculdade;
- III. Submeter-se às provas regulares do rendimento escolar, previstas no Regimento Interno, e a outras que forem exigidas pelos Professores;
- IV. Abster-se de atos que possam acarretar a perturbação da ordem, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos colegas, professores, funcionários e a Diretoria da Mantenedora;
- V. Contribuir para prestígio, sempre crescente da Faculdade;

- VI. Observar todas as disposições do Regimento Interno; Efetuar, nos prazos fixados, os pagamentos das mensalidades, taxas e outras contribuições escolares;
- VII. Cumprir todas as atividades e etapas dos projetos de ensino;
- VIII. Respeitar, zelar e preservar o patrimônio material, moral e intelectual da instituição.

## 8.0 DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A Faculdade manterá atividades de extensão para a difusão de conhecimentos, metodologias e técnicas pertinentes aos seus cursos e áreas afins, por meio das seguintes estratégias:

- I. Promoção de seminários, simpósios, encontros e cursos de curta duração;
- II. Promoção de congressos para comunicação e duração de resultados decorrentes das atividades de ensino e pesquisa;
- III. Intercâmbio com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como outros meios a seu alcance;
- IV. Parcerias, visando a promoção de oportunidades de estratégias e outras atualidades;
- V. Prestação de serviços, visando a promoção da integração com a comunidade local e regional.

A extensão, como atividade fim da instituição, é o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa e viabiliza a relação transformadora entre faculdade e sociedade. Este contato com a sociedade, que visa o desenvolvimento mútuo, estabelece a troca de saberes e tem como consequência a produção do conhecimento resultante do confronto com a realidade nacional e regional, a democratização do conhecimento acadêmico e a participação efetiva da comunidade na atuação da Instituição. No processo dialético de teoria e prática, a extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social.

Toda e qualquer forma ou prática de extensão desenvolver-se-á num dos seguintes níveis:

- I. Ação: é a menor unidade de classificação da extensão. Pode ser realizada isoladamente ou estar vinculada a projeto, atividade ou programa de extensão.
- II. Projeto e Atividade: atividade é o conjunto de ações processuais contínuas, enquanto projeto é o conjunto de ações desenvolvidas em um período limitado de tempo, ambos de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico e que

podem ser realizados isoladamente ou estarem vinculados a programa de extensão.

- III. Programa: é o conjunto de atividades ou projetos de caráter orgânico-institucional, com diretrizes claras e voltado a um objetivo comum, podendo compreender, ou não, subprogramas.

Todas estas formas ou práticas de extensão serão formalizadas, para fins de seu planejamento e documentação, sob a designação de proposta (de ação, projeto, atividade ou programa).

Parágrafo Único: As atividades de extensão, aprovadas pelo CONSUAD e homologadas pelo Diretor-Geral, serão supervisionadas pelo Coordenação Acadêmica e pelas coordenadorias que as executam.

### **8.1 DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E APLICAÇÃO DA APRENDIZAGEM – NIPPEE: NÚCLEO DE INCENTIVO A PESQUISA PROJETO DE ENSINO E EXTENSÃO**

A Instituição criou o Núcleo de Incentivo, Projeto, Pesquisa, Ensino e Extensão – NIPPEE com a finalidade de incentivar seus educandos para a investigação científica. A Faculdade, por suas características, só pode oferecer a Iniciação Científica, mas pode estimular o educando para a produção de pesquisas.

Aos alunos e professores que se disponham ao trabalho investigativo, a Instituição poderá conceder Bolsa Específica, desde que apresentem projetos que serão analisados por uma comissão especialmente constituída para que se comprove a viabilidade e facilidade dos mesmos.

Os projetos de Iniciação Científica ou de Pesquisa propriamente dita, serão supervisionados pela coordenadoria a que esteja afeita a sua execução e terão regulamentação própria elaborada pelo NIPPEE e aprovada pelo CONSUAD.

São objetivos do NIPPEE:

- I. Incentivar docentes e discentes da graduação e pós graduação na realização de atividades de pesquisa, desenvolvidas a partir das inquietações advindas da formação inicial e continuada, assim como as experiências profissionais e de estágio, considerando o contexto local e regional;
- II. Formar grupos de estudos, nos quais aprimorem o conhecimento coletivo e individual dos envolvidos na busca pelo conhecimento das produções científicas das áreas de concentração e linhas de pesquisa de maior interesse da instituição, assim como das necessidades científicas e sociais;
- III. Contribuir com a formação inicial do discente, no sentido do aprofundamento teórico-metodológico da profissão, construção de



- uma identidade pessoal e profissional mais crítica e reflexiva, despertando-lhe o interesse pelas atividades acadêmico- científicas e pelas competências políticas, sociais, ética, estéticas e epistemológicas;
- IV. Buscar e divulgar os eventos científicos regionais, nacionais e internacionais, a fim de incentivar a disseminação do conhecimento produzido, além de organizar encontros e eventos internos que contribuam nesse sentido e sensibilizem a comunidade acadêmica quanto à importância das práticas científicas;
  - V. Sistematizar e organizar os trabalhos científicos já existentes, facilitando e agilizando o acesso às produções internas e externas a partir de bibliotecas digitais e material impresso;
  - VI. Articular atividades de ensino e extensão como apoio à iniciação científica;
  - VII. Apoiar o trabalho desenvolvido pelos professores de Metodologia e Iniciação Científica, assim como Trabalho de Conclusão de Curso no que tange a levantamento bibliográfico, aspectos técnicos e metodológicos inerentes à pesquisa científica;
  - VIII. Incentivar a submissão de trabalhos em Programas de Iniciação Científica;
    - I. Estruturar e divulgar editais que visem capacitação de recursos humanos para atividades remuneradas e não remuneradas;
    - II. Incentivar a publicação dos trabalhos em revistas, periódicos, anais, entre outros.
    - III. Manter a Instituição informada a respeito dos trabalhos desenvolvidos pelo núcleo.

São atribuições do NIPPEE:

- I. Analisar e avaliar os aspectos éticos das pesquisas com seres humanos em suas diversas áreas, resguardando os direitos dos voluntários que participarão das pesquisas;
- II. Revisar a metodologia utilizada na execução da pesquisa, projeto, estágio e extensão, a fim de assegurar e orientar as normas contidas na Resolução CNS 196/96;
- III. Toda e qualquer pesquisa a ser realizada com seres humano individualmente ou coletivamente deverá ser apresentada ao pré-comitê;
- IV. Informar possíveis riscos descritos na pesquisa a ser realizada, esclarecendo e propondo novas alternativas que beneficiem as características de investigação;
- V. Conscientizar o pesquisador que deve ser assegurado ao voluntário o direito de se retirar do estudo e também garantir a ele confidencialidade, privacidade e anonimato;
- VI. Divulgar os resultados obtidos através das pesquisas informando aos voluntários e/ou a instituição os benefícios encontrados;
- VII. Deixar claro aos educandos interessados em pesquisa, que a Instituição, por sua condição de Faculdade, só pode oferecer a

Iniciação Científica, mas cabe-lhe incentivar seus alunos à pesquisa propriamente dita.

## **9.0 BIBLIOTECA - FCC**

A biblioteca, órgão de apoio da Diretoria Geral e do processo de ensino, instalada para atender a comunidade acadêmica da Faculdade, podendo ser aberta à comunidade para consulta bibliográfica, será chefiada por bibliotecário habilitado, na forma da legislação vigente, mantém, além do acervo bibliográfico, os serviços de documentação e informação.

Ao bibliotecário compete:

- I. Executar a aquisição de material bibliográfico, controlar o seu recebimento e manter atualizados os respectivos controles.
- II. Executar análise temática, representação descritiva e classificação dos materiais do acervo.
- III. Organizar e manter atualizados os catálogos e cadastros da biblioteca.
- IV. Acompanhar o atendimento de empréstimo e consulta.
- V. Selecionar material para encadernação /restauração
- VI. Atender os usuários e orientá-los quanto aos recursos de informação da biblioteca e do sistema, bem como, no uso dos equipamentos da biblioteca.
- VII. Executar o acesso a bancos de dados para buscas e levantamentos bibliográficos.
- VIII. Efetuar a digitação e o controle dos registros de documentos referentes às diversas etapas do cadastramento automatizado, no Sistema.
- IX. Organizar e coordenar o inventário da coleção.
- X. Supervisionar as tarefas de conservação e preservação do acervo.
- XI. Supervisionar e zelar pelo uso adequado das salas da biblioteca (estudo individual, estudo coletivo, videoteca, internet)
- XII. Executar a seleção de material para aquisição e descarte,
- XIII. Atualizar bibliografia das ementas dos diversos cursos da Instituição.
- XIV. Auxiliar os usuários quanto ao acesso a bancos de dados para busca e levantamentos bibliográficos pela BVS – Biblioteca Virtual da Saúde
- XV. Responder e atualizar o Censo/MEC anualmente.
- XVI. Atender e auxiliar os corpos docente e discente na pesquisa e consulta bibliográficas especializadas;
- XVII. Apresentar, anualmente, à Direção Geral, relatório das atividades da Biblioteca.

Parágrafo Único - A organização da Biblioteca obedece a um regulamento próprio e aos objetivos dos cursos ministrados pela Instituição.

## **10.0 FORMAS DE INGRESSO**

O ingresso à Instituição é por meio de processo seletivo aberto através de Edital, no qual constam as respectivas vagas de todos os cursos, prazos, a documentação exigida, os critérios de classificação, desempate e demais informações úteis.

Por se tratar de uma instituição de formação de Ensino Superior é estritamente necessário para a matrícula no curso, o comprovante de conclusão de ensino médio.

As matrículas são efetuadas nos meses que antecedem o início das aulas, podendo prolongar-se, caso haja vagas até o início do período letivo.

Os períodos de matrículas são divulgados com antecedência aos interessados, através de comunicados e consta no calendário acadêmico.

Em caso de haver vagas remanescentes ao processo seletivo a instituição pode emitir declaração de vagas para alunos oriundos de outras instituições de ensino superior, e/ou para pessoas portadoras de diplomas de curso superior desde que estes atendam aos requisitos necessários especificados na legislação vigente.

As matrículas são efetivadas pelos funcionários da secretaria da instituição, os quais verificam se os requisitos e a documentação estão de acordo com as normas regimentais.

### **10.1 DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 92. O processo seletivo destina-se a avaliar a formação recebida pelos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, nos termos da legislação aplicável, e a classificá-los, dentro do estrito limite das vagas oferecidas em cada curso.

§ 1º As vagas oferecidas são as autorizadas no processo de Autorização do Curso e publicadas no Diário Oficial da União pelo órgão competente.

§ 2º As inscrições para o processo seletivo serão abertas através de Edital, no qual constarão as respectivas vagas, os prazos, a documentação exigida, os critérios de classificação, desempate e demais informações úteis.

§ 3º Na época da divulgação dos critérios e procedimentos de seleção de novos alunos, a Faculdade tornará disponível os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e sistemas de avaliação.

Art. 93. O processo seletivo abrangerá conhecimentos comuns às diversas formas de escolaridade do ensino médio ou equivalente, sem ultrapassar este nível de

complexidade, a serem avaliados segundo critérios e procedimentos, na forma disciplinada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

Art. 94. A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, excluídos os candidatos que não obtiverem os níveis mínimos estabelecidos pelo Edital.

§ 1º A classificação obtida será válida para a matrícula no período letivo para o qual se realizou o processo seletivo (Vestibular), tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou, ao fazê-la, não apresentar a documentação regimental completa dentro dos prazos fixados.

§ 2º Na hipótese de restarem vagas, poder-se-á realizar novo processo seletivo, denominado processo seletivo continuado, ou poderão ser matriculados alunos transferidos de outro curso ou Instituição, outra forma legítima de ingresso, conforme a legislação vigente.

Art. 95. Os processos seletivos serão administrados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, integrada por cinco membros, designados pelo Diretor Geral.

## 10.2 DA MATRÍCULA

Art. 96. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e de vinculação à Faculdade, realizar-se-á na Secretaria da Faculdade, em períodos estabelecidos no calendário escolar, instruído o requerimento de matrícula com a seguinte documentação:

- I. Certidão de nascimento ou casamento;
- II. CPF;
- III. Cédula de identidade;
- IV. Título de eleitor, com o comprovante de votação no último pleito;
- V. Prova de estar em dia com as obrigações militares(para homens);
- VI. Certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente;
- VII. Histórico escolar do curso de ensino médio, ou equivalente;
- VIII. Uma foto 3X4 recente;
- IX. Atestado Médico para candidatos do curso de Educação Física;
- X. Diploma para portadores de diplomas que já tenham cursado Ensino Superior;
- XI. Comprovante de pagamento da primeira mensalidade dos encargos educacionais;
- XII. Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato ou por seu responsável, no caso de aluno/a menor de 18 (dezoito) anos.

§ 1º No caso de diplomado em curso de graduação, será exigida a apresentação do diploma, devidamente registrado, em substituição aos documentos previstos nos incisos VI e VII.

Art. 97 . Será cancelada a matrícula do aluno nos seguintes casos:

- I. a requerimento do interessado;
- II. por aplicação de pena disciplinar, nos termos deste Regimento;
- III. por inadimplência, sem acordo, há mais de 90 dias (Lei 8078/90 – Direito do Consumidor) .

### **10.3 DA REMATRÍCULA**

Art. 98. A matrícula será renovada ( rematrícula ) nos prazos estabelecidos no calendário anual.

Art. 99. Os atos de matrícula, ou confirmação de continuidade de estudos (rematrícula), estabelecem entre a Faculdade e o aluno um vínculo contratual de natureza bilateral, gerando direitos e deveres entre as partes. A aceitação pelo matriculado, ou pelo que pretende continuar seus estudos (rematriculado), das disposições contidas neste Regimento, no contrato social da Mantenedora e nas demais normas aprovadas pelos órgãos deliberativos e executivos da Faculdade, respeitada a legislação pertinente, são condições fundamentais.

§ 1º - A não renovação da matrícula implicará no abandono do curso e na desvinculação do aluno da Faculdade, não lhe sendo computado notas e presenças

§ 2º - O requerimento de renovação de matrícula será instruído com o comprovante de pagamento da taxa de matrícula, bem como comprovante da inexistência de eventuais débitos anteriores, documento fornecido pelo Financeiro.

§ 3º - A matrícula será feita por semestre e por período, admitindo-se a dependência de estudos em até 03 (três) disciplinas.

Art.100. É facultado à Faculdade oferecer, excepcionalmente, disciplinas em turno de funcionamento diferente daquele previsto para o curso em que se situa a referida disciplina, inclusive em períodos de férias, mantida a duração mínima do curso.

Art. 101. De acordo com o artigo 50 da LDB, as Instituições de Educação Superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 102. À Faculdade reserva-se o direito de não colocar em funcionamento curso que, após o processo seletivo, não atingir o número mínimo para a formação de classe.

### **10.4 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

Art. 103. Será concedido o trancamento de matrícula para efeito de, na interrupção temporária de estudos, manter o aluno a sua vinculação à Faculdade, por um período de até 04 (quatro) semestres letivos contínuos, sendo permitido novo trancamento não consecutivo, por até 02 ( dois ) semestres letivos .

§ 1º -. O trancamento será concedido se requerido dentro o prazo estabelecido no calendário escolar, após a apresentação da documentação abaixo:

- I. Formulário próprio assinado pelo discente;
- II. Comprovante de matrícula no período;
- III. Comprovante de adimplência.

### **10.5 DA TRANSFERÊNCIA**

Parecer CNE/ CES 365/03

Art. 104. Será concedida matrícula ao aluno transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, na estrita conformidade do que segue:

- I. existência de vaga no curso pretendido;
- II. estar o pretendente regularmente matriculado na instituição de origem;
- III. apresentação da documentação pertinente, para o prosseguimento dos estudos do mesmo curso ou em curso afim;
- IV. comprovar ter sido aprovado em testes de aptidão específica , em se tratando de curso que assim o exija.

Art. 105. Em qualquer situação , para o preenchimento de vagas existentes será observada a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I. abertura de matrículas;
- II. reingresso ;
- III. transferência ex-ofício;
- IV. transferência não específica;
- V. entrada como graduado/diplomado.

Art. 106. O Processo Seletivo, procedimento obrigatório para o acesso ao ensino superior, para a transferência é dispensável, quando já tiver sido prestado na instituição de origem, desde que comprovado.

Art. 107. Nos cursos de tecnólogo e de graduação o pedido de transferência só será aceito para a mesma área/habilitação ou para áreas afins.

Art. 108. O requerimento de transferência deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) histórico escolar (cópia autenticada) ;
- b) matriz Curricular do Curso (cópia autenticada);
- c) programas das disciplinas , com ementários , cargas horárias nele cursadas, autenticados pela instituição de origem (original) ;
- d) declaração da instituição de origem, comprovando que o pretendente está devidamente matriculado( original ) ;

e) no caso de alunos estrangeiros a documentação deverá estar na língua pátria, com tradução juramentada e tramitação legal pertinente.

§ 1º - o período de aceitação de transferências é definido em calendário e tornado público no recinto da Faculdade.

§ 2º - o aluno que solicitou o trancamento de matrícula, para solicitar transferência, deve rematricular-se no período imediato ao que se afastou e só depois solicitar a transferência.

Art. 109. As matérias componentes do mínimo fixado pelas diretrizes curriculares de qualquer curso superior, estudadas com aproveitamento em instituição autorizada, serão automaticamente reconhecidas atribuindo-lhes os créditos, notas, conceitos e cargas horárias obtidas no estabelecimento de procedência.

Parágrafo Único: A verificação, para o efeito da rematrícula que implica a dispensa de adaptação e de complementação da carga horária, esgotar-se-á com a constatação que o aluno foi regularmente aprovado em todas as disciplinas correspondentes àquele período.

#### **10.6 TRANSFERÊNCIA EX OFÍCIO – LDB, art. 49**

Art. 110. A transferência ex officio será efetuada em qualquer época do ano, sob a forma da Lei específica, independente de vaga, a qualquer servidor público federal civil ou militar estudante, ou a seus descendentes estudantes, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício.

Parágrafo Único: Caso não seja ofertada a habilitação pleiteada, a análise do currículo poderá indicar uma habilitação afim.

#### **10.7 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Art. 111. Aos discentes recém-ingressos, que já tenham uma graduação, fica assegurado o direito de aproveitamento de disciplinas já cursadas, desde que sejam em áreas afins ou haja compatibilidade com as ementas ministradas na Instituição, conteúdo cursado 80% (oitenta por cento) e carga horária de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para a disciplina. Aos alunos transferidos de outra IES o aproveitamento será concedido se tiverem concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) do curso de origem e que as disciplinas sejam compatíveis com a grade curricular da Instituição e que as ementas não sejam conflitantes.

§ 1º - As disciplinas consideradas como pré-requisitos serão automaticamente validadas;

§ 2º - No aproveitamento, deverão ser considerados os conhecimentos adquiridos não só nas disciplinas cursadas do semestre em curso, mas também as de semestres posteriores, no caso de aluno recém-ingresso;

§ 3º - Não será permitido o aproveitamento de disciplinas nas quais o aluno tenha sido reprovado;

§ 4º - O aluno (transferido), recém-ingresso na Faculdade, terá 10 dias após a matrícula para requerer o aproveitamento de disciplinas, apresentando o ementário da instituição de origem, e deverá apresentar tais documentos antes de efetuar a matrícula;

§ 5º - Para o preenchimento das vagas existentes será considerado o maior número de créditos obtidos nas disciplinas a serem aproveitadas no curso pleiteado.

Art. 112. Documentação exigida para o aproveitamento de disciplinas:

- I. histórico escolar, com a carga horária das disciplinas cursadas;
- II. programa das disciplinas cursadas, devidamente autenticado pela Instituição de origem, com o devido ementário.

Art. 113. O aproveitamento será concedido e as adaptações determinadas, sendo cursadas, quando for o caso, e observadas as seguintes normas da legislação pertinente:

- I. nenhuma disciplina do mínimo fixado pelas diretrizes curriculares estabelecidas pelo Poder Público poderá ser dispensada ou substituída por outra;
- II. disciplina do mínimo, fixada pelas diretrizes curriculares e integralmente aproveitada, acarretará, ao aluno aprovado no curso de origem, a obrigação do cumprimento do restantes da carga horária, quando na Instituição de origem a disciplina correspondente estiver desdobrada em maior número de disciplinas.

Art. 114. Será exigido do aluno transferido, para a integralização do currículo, o cumprimento regular das demais disciplinas e da carga horária total.

Art. 115. O cumprimento de carga horária adicional, em termos globais, será exigido para efeito da integralização curricular, em função do total de horas obrigatórias à expedição do diploma.

Art. 116. Nas disciplinas não cursadas integralmente serão exigidas adaptações.

## **10.8 DAS DISCIPLINAS ISOLADAS**

Art. 117. Disciplinas isoladas são aquelas oferecidas aos interessados em complementar ou atualizar conhecimentos. Sem necessidade de classificação ou processo seletivo.

Art. 118. Caberá à Coordenação do curso em conjunto com a Secretaria Acadêmica, fornecer aos interessados que cursarem as disciplinas isoladas, de acordo com o art. 50 da LDB, cópia dos programas das disciplinas, bem como declaração com o registro de notas, conceitos e frequência.

Parágrafo único: para cursar disciplinas isoladas o interessado deverá estar cursado o nível Superior ou tê-lo concluído e deverá requerê-la.

## **10.9 DAS ADAPTAÇÕES**

Art. 119. Entende-se por adaptação ao conjunto de atividades prescritas por essa Faculdade, com o objetivo de situá-las ou classificá-las em relação aos seus planos e



padrões de ensino, devendo serem cumpridas pelo aluno cuja transferência foi aceita pela Instituição.

Art. 120. São duas as circunstâncias para adaptação:

I. Alunos oriundos de outras instituições de ensino os quais não tenham cursado determinadas disciplinas ou que as tenham cursado, mas com carga horária inferior às oferecidas pela Instituição.

II. Alunos da FCC que, por qualquer motivo, deixarem de cursar disciplinas, deverão fazê-las mais tarde, caso tenha havido mudança na grade curricular do curso. Parágrafo Único: Em vista do exposto, e principalmente pelo cumprimento da carga horária, a adaptação não terá, na FCC, o mesmo tratamento dado à dependência, tanto assim que o aluno que tiver três dependências a cumprir e uma ou mais adaptações não será considerado reprovado. As disciplinas em adaptação poderão ser cursadas em turmas de dependência se a carga horária for a mesma.

Art. 121. Na análise de equivalência de estudos e elaboração dos planos de adaptação serão considerados:

I. ter cursado 50% (cinquenta por cento) do curso de origem. Para disciplinas cursadas em outra instituição, só poderá haver aproveitamento de disciplinas se essas, na FCC, corresponderem, no máximo, à metade da carga horária para a conclusão do curso em que ingressou exceto as situações previstas na legislação vigente e as relativas ao ingresso para obtenção de novo título;

II. a duração da disciplina para efeito da compatibilidade;

III. o programa cursado para análise da qualidade;

IV. a adequação da disciplina cursada em termos da ênfase do conteúdo e desdobramento da disciplina com a exigência curricular do respectivo curso.

Art. 122. Na elaboração dos planos de adaptação ainda serão observados os seguintes princípios gerais:

I. aspectos quantitativos e formais do ensino, representados por itens de programas, cargas horárias e ordenação das disciplinas, não deverão superporem-se à consideração mais ampla de integralização dos conhecimentos e habilidades inerentes ao curso, no contexto da formação cultural e profissional do aluno;

II. a adaptação deverá processar-se mediante o cumprimento de plano especial de estudo que possibilite o melhor aproveitamento do tempo e da capacidade de aprendizagem do aluno.

III. no processo de adaptação, quando forem prescritos estudos complementares, estes poderão realizar-se em regime especial;

IV. não estão isentos de adaptação os alunos beneficiados por lei especial que lhes assegure a transferência em qualquer época e independente de existência de vaga ( transferência ex-ofício) , salvo quanto às matérias constantes das diretrizes curriculares estabelecidas pelo Poder Público tiverem sido cursadas com aproveitamento, quando a transferência se processar durante o período letivo, serão

aproveitados conceitos, notas, créditos e frequência obtidos pelo aluno na instituição de origem, até a data em que dela se tenha desligado;

V. nas adaptações não há aproveitamento de estudos aos que não tenham cursado até 80% (oitenta por cento) do conteúdo;

VI. as adaptações serão consideradas nas áreas afins, respeitando o tempo de até 05 ( cinco) anos de conclusão da graduação;

## **11.0 DAS DEPENDÊNCIAS**

Art. 123. Ao aluno reprovado em disciplina/componente curricular, a Faculdade oferece, no decorrer do período seguinte ao da reprovação, matrícula na disciplina, em regime de dependência.

Art. 124. A Faculdade pode, semestralmente, definir pelo oferecimento adicional de uma ou mais das seguintes opções:

I - matrícula na(s) disciplina(s) em regime de dependência, oferecida(s) em horário especial ou em turma regular;

II – adaptação de estudos, com a devida adequação à grade vigente.

§ 1º O aluno que ficar de dependência em 04(quatro) ou mais disciplinas ficará reprovado para prosseguir o curso, devendo cursar estas disciplinas, e somente estas, em classes regulares que ofereçam as disciplinas dependentes, e só ao cumprir essa pendência é que prosseguirá ao semestre seguinte.

§ 2º O aluno em dependência, deverá requerer a matrícula na(s) disciplina(s) pendente(s) para o semestre seguinte no momento da rematrícula, ficando condicionado o deferimento do respectivo requerimento.

Art. 125. A(s) disciplina(s)/componente curricular oferecida(s) sob o regime de dependência tem organização especial que inclui a exigência de frequência, conteúdo e avaliação.

Art. 126. O aluno em dependência pagará, mensalmente, valor estabelecido para cada disciplina, segundo cálculos do Financeiro;

## **11.1 DA MUDANÇA DE CURSO**

Art. 127. Será admitida mudança de curso na própria instituição, observando-se o seguinte:

I. a mudança poderá ser pleiteada apenas uma única vez e só após a conclusão do primeiro semestre;

II. será efetuada entre os cursos da área de conhecimentos afins;

III. nenhuma disciplina do mínimo fixado pelas diretrizes curriculares estabelecidas pelo Poder Público poderá ser dispensada ou substituída por outra;

IV. disciplina do mínimo, fixada pelas diretrizes curriculares e integralmente aproveitada, acarretará, ao aluno aprovado no curso de origem, a obrigação do cumprimento das restantes, quando na Faculdade a disciplina correspondente estiver desdobrada em maior número de disciplinas.

## **11.2 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR**

Art. 128. De acordo com a legislação vigente, a avaliação do desempenho escolar será feita por disciplina e pelos componentes curriculares, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

Art. 129. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida apenas aos matriculados, será obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo o que é previsto em lei.

§ 1º Independente dos demais resultados obtidos, será considerado reprovado na disciplina o aluno que não obtiver frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com artigo 47 da LDB no § 3º, que diz “é obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância”.

§ 2º A verificação e registro da frequência é de responsabilidade do professor e seu controle, para o efeito do parágrafo anterior, de responsabilidade do Coordenador de Curso, que deverá informar a situação à Secretaria Geral e ao aluno.

Art. 130. O aproveitamento escolar será avaliado através da avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os eventuais exames finais.

§ 1º - A avaliação do desempenho do aluno em cada uma destas atividades, cujos critérios foram construídos pelos Colegiados da Instituição, será feita bimestralmente, atribuindo-lhe uma nota expressa em grau numérico de 0 (zero) a 5 (cinco), perfazendo um total de 7 (sete) em cada disciplina, ao final do período cursado.

Art. 131. A média de aproveitamento em cada disciplina será obtida mediante média aritmética simples entre as notas de provas, trabalhos, atividades, projetos, relatórios e demais atividades programadas, obtidas a cada semestre, não sendo permitido um único instrumento avaliativo.

§ 1º Ao aluno que deixar de comparecer às verificações de aproveitamento na data fixada, poderá ser concedida segunda oportunidade, requerida no prazo de até 3 (três) dias ou seja 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas, se comprovado motivo justo, deferido pelo Coordenador do Curso.

§ 2º Poderá ser concedida revisão da nota atribuída após exames, quando requerida no prazo de até 2 (dois) dias ou seja 48 (quarenta e oito) horas da divulgação. A revisão deverá ser solicitada formalmente ao Coordenador do Curso.

Art. 132. De acordo a legislação vigente, a LDB, com a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e demais atividades, o aluno será considerado aprovado na disciplina, observando-se:

- I. Independentemente de exame, o aluno que obtiver média de aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), caso em que a média final será igual à média do aproveitamento;
- II. O aluno que, tendo obtido média de aproveitamento inferior a 7,0 (sete) e superior a 3,0 (três) nos dois bimestres fará exame final (Prova Final);
- III. No total de 10 (dez) pontos distribuídos em dois bimestres em cada semestre letivo, caso aluno não atinja 3 (três) pontos, não terá direito aos exames finais;
- IV. A nota considerada para aprovação do exame final (Prova Final) será a soma da pontuação adquirida nos dois bimestres, ou seja 10(dez) pontos, somado ao valor adquirido no exame final, dividido por 2(dois) e devendo o aluno atingir 7(sete) pontos para aprovação;
- V. O aluno que apresentar carga horária inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em qualquer disciplina estará reprovado, sem direito a fazer os exames finais, no entanto, se o aluno obtiver nas avaliações o percentual de 85% o mesmo poderá solicitar ao colegiado do curso uma revisão do seu quadro de aprovação ou reprovação.

Art. 133. O aluno reprovado por não ter alcançado a frequência ou a média mínima exigida em 4 (quatro) disciplinas, cursará novamente essas disciplinas e somente elas, no semestre seguinte, se formada nova turma para as disciplinas.

Parágrafo Único: Os resultados finais deverão estar disponíveis aos alunos antes da rematrícula do período seguinte.

### **11.3 DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS**

Art.134. Compete ao Professor Supervisor de Estágio:

- I. orientar e assessorar os estagiários na elaboração, execução e avaliação dos projetos, encaminhando o resultado final ao coordenador de curso para avaliação;
- II. propor planos de estágio concernentes aos projetos de extensão e pesquisa da Instituição;
- III. elaborar cronograma das atividades e locais disponibilizando- o aos estagiários;
- IV. acompanhar os estagiários nas atividades programadas;
- V. avaliar o aproveitamento do estagiário tendo em vista a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e a formação de atitudes necessários ao futuro profissional;
- VI. elaborar o Manual do Estágio, Manual de AACC e Manual de Atividades Extra Curriculares, atendendo as DCN's dos cursos, acompanhando e avaliando o desempenho dos alunos.

Art. 135. Os estágios supervisionados são atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

Art. 136. Será obrigatória ao aluno a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo do curso, nela incluindo-se horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

Art.137. A Faculdade Cidade de Coromandel firmará convênios com órgãos públicos e privados e Empresa Junior da Instituição, com o objetivo dos estágios supervisionados serem realizados com maior amplitude em suas áreas de atuação.

Parágrafo Único: É obrigatória a integralização da carga horária total do estágio como atividade educativa regulamentar, prevista no currículo dos cursos, distribuídas por atividades planejadas pelo Professor-Supervisor de Estágio e pelo Núcleo Integrado de Projeto, Pesquisa Extensão (NIPPEE), bem como a comprovação de aproveitamento pelo aluno.

#### **11.4 DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES: AACC e AEC**

Art.138. Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar , ocasião em que o mesmo alargará o seu currículo com experimentos e vivências e constam de Legislação própria.

Art. 139. As Atividades Complementares são classificadas de ensino, extensão, pesquisa, representação estudantil, atividades culturais e outras atividades e abrem espaço para que o discente exercite a aprendizagem em lugares e tempos diferenciados das salas de aula e laboratórios. O aluno terá seus conhecimentos enriquecidos em decorrência da flexibilização e do prolongamento temático e interdisciplinar que lhe favorecerão uma trajetória pessoal e autônoma.

Art. 140. Tais atividades devem, obrigatoriamente, serem concebidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, integrando o conteúdo e a carga horária das DCNs.

Art. 141. Para os cursos de Licenciaturas as Atividades Acadêmicas Científicas Culturais (AACC) são obrigatórias de acordo com as DCN's de cada curso e Legislação específica. (Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002).

Art. 142. Para os cursos de Bacharelado, devem ser cumpridas as Atividades Extra-Curriculares as AEC, ou seja Atividades Complementares, com o mesmo objetivo da AACC e com carga horária diferenciada, conforme Legislação própria.

Art. 143. As atividades Complementares são diretamente orientadas por membros docentes da Instituição e são decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimento, seminários, eventos científico-culturais, estudos curriculares, de modo a propiciar vivências em qualquer das modalidades experimentadas.

Art. 144. As atividades complementares devem cumprir os seguintes aspectos:

I – carga horária total compatível com a modalidade do curso, definida na matriz curricular do mesmo, atendidas as DCNs;

II – diversidade de atividades;

III – formas de aproveitamento;

Art. 145. A integralização da carga horária das Atividades Complementares previstas para os cursos da Instituição é obrigatória para a obtenção do diploma de graduação.

Art. 146. A análise e aceitação das atividades apresentadas pelos alunos será da competência do professor de estágio supervisionado definido para tal finalidade e determinado pela Instituição.

Art. 147. É desejável o equilíbrio em todas as modalidades de atividades, mas o aluno é livre para definir e consolidar seu perfil em relação ao curso, devendo cumprir o decorrer do mesmo uma carga mínima de atividades complementares diversificadas.

## **11.5 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 148. De acordo com a Legislação será obrigatório a elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso. A elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser feita individualmente, conforme decisão da Instituição, sendo aprovado, o Trabalho de Conclusão de Curso poderá versar sobre:

- a) Projetos de Desenvolvimento Final que denotem inserção local, regional ou nacional;
- b) Estudo de Casos que demandem resolução de problemas inerentes às áreas do conhecimento ou áreas do saber.

§1º As modalidades do Trabalho de Conclusão do Curso poderão se apresentar como: artigo, monografia, projeto de desenvolvimento final ou estudo de casos.

§2º Fica também estabelecido o mínimo e o máximo de laudas para o formato de TCC:

- a) Artigo: Mínimo de 15 e máximo de 20 laudas;
- b) Monografia: Mínimo de 40 e máximo de 50 laudas;
- c) Projeto de Desenvolvimento Final ou Estudo de Casos: Mínimo de 40 e máximo de 50 laudas;

§3º As laudas supracitadas referem-se apenas aos elementos textuais.

Art. 149. Em relação aos tipos de pesquisa, podem ser diversos incluindo-se pesquisa bibliográfica, revisão integrativa e sistemática da literatura, pesquisas de campo de caráter descritivo e experimental, dentre outros que forem considerados pertinentes e forem devidamente aceitos por decisão coletiva.

Art. 150. Em relação aos trabalhos que envolverem pesquisas com seres humanos, animais ou plantas, esses só poderão ser executados com a devida autorização dos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP's), devidamente cadastrados pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Art. 151. A elaboração e apresentação do TCC será feita com tema e orientador decidido juntamente com o NDE, e aprovado pelo colegiado do curso. A escolha do tema deverá priorizar assuntos relacionados à área de formação do educando, atendendo às linhas de pesquisa de cada curso, elaboradas pelo NDE e aprovadas pelo colegiado e CONSUAD.

### **11.6 DA COLAÇÃO DE GRAU**

Art. 157. A Colação de Grau é procedimento obrigatório para a expedição do diploma. Faz parte das exigências acadêmicas.

Art. 158. O aluno só poderá colar grau se tiver concluído o curso com aproveitamento exigido em lei, inclusive com a conclusão e apresentação dos Estágios Supervisados e Trabalho de Conclusão de Curso, e não tiver pendências com a Secretaria Acadêmica, Financeiro e Biblioteca.

Art. 159. A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados, sob a presidência da Direção Geral ou de um preposto indicado por esta.

Art. 160. A colação de grau é realizada no recinto da Faculdade, e totalmente desvinculada da tradicional festa de formatura, de caráter facultativo, cuja organização está a cargo dos alunos e/ou Comissões de Formatura.

Parágrafo Único: O aluno que não participar da colação de grau oficial, não será considerado formado e, portanto, não terá direito ao diploma, ou documentos que atestem a conclusão de curso. Deverá, portanto, solicitar formalmente que lhe seja propiciada a colação.

### **11.7 DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

Art. 184. Aos alunos que se tornarem inadimplentes ou seja, aqueles que deixarem de efetuar, nos prazos previstos, o pagamento dos valores previstos a título de taxas, mensalidades e/ ou demais obrigações que advirem da relação de prestação de serviços estabelecida, a Faculdade não imporá sanções acadêmicas, conforme previsto na Lei 98701/99, porém a Direção Geral da Faculdade poderá decidir vetar a renovação da matrícula do inadimplente, para o semestre seguinte, se o

descumprimento da obrigação ultrapassar os 90 dias, de acordo com o Art. 5º da Lei 9870/99.

## 11.8 DO REGULAMENTO PARA APROVEITAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDOS

**Art. 1º** O aproveitamento extraordinário de estudos é contemplado pela legislação educacional brasileira. A Lei 9.394/96 dispõe:

*Art. 47 § 2º: “Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino”.*

**Parágrafo único:** A IES entende-se por “**extraordinário aproveitamento de estudos**”, o discente que possui um grau elevado de conhecimento sobre os diferentes temas abordados na disciplina que pretende solicitar o aproveitamento.

### CAPÍTULO II

#### DA OFERTA

**Art. 2º** É permitido ao discente da IES solicitar aproveitamento extraordinário de estudos em apenas uma disciplina da matriz curricular ao qual esteja vinculado, desde que regularmente esteja matriculado na mesma.

**Parágrafo único:** A ausência de matrícula acarretará em indeferimento da solicitação.

### CAPÍTULO III

#### DA SOLICITAÇÃO

**Art. 3º** O discente deverá preencher o formulário próprio, na secretária acadêmica da IES, em nome da coordenação do curso, anexando a documentação comprobatória.

#### **Documentos necessários:**

Histórico escolar do curso de graduação contendo:



- dados pessoais do aluno: nome completo e número da carteira de identidade,
- forma de ingresso ;
- decreto e/ou portaria de reconhecimento do curso,
- disciplinas cursadas constando: notas, carga horária total de cada disciplina e sua situação, aprovada ou reprovada,
- critério de avaliação (quando o histórico escolar não apresentar o status de aprovação do aluno),
- assinatura e identificação do diretor e/ou responsável pela emissão do documento.
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas com resultado aprovado na instituição de origem.

#### CAPÍTULO IV

#### DA COMPROVAÇÃO

**Art. 4º** O conhecimento deverá ser comprovado por meio de provas documentais e relatório detalhado de disciplinas cursadas.

#### TÍTULO II

#### CAPÍTULO I

#### DAS NORMAS PARA APROVEITAMENTO EXTRORDINÁRIO DE ESTUDOS

**Art. 5º** Após protocolizar a solicitação, junto a secretaria acadêmica, entrega dos comprovantes, o processo será avaliado conforme as normas descritas.

**Parágrafo único:** A coordenação deverá avaliar a documentação, emitir parecer por escrito e encaminhar à Direção Geral.

**Art. 6º** Após o deferimento pela Direção Geral *cabará ao coordenador do curso organizar, a pedido do aluno, a banca avaliadora para que seja possível a elaboração de aplicação do exame de proficiência na disciplina solicitada.*

*I-O aluno deverá ser avaliado por meio de testes ou outros instrumentos de avaliação escritos, que contemplem todo o conhecimento ou conceito abordado no plano de ensino da disciplina.*

*II- A banca avaliadora será composta pelo docente responsável da disciplina ou o coordenador do curso e mais dois docentes que tenham conhecimento na área.*

*III-A banca avaliadora será responsável por elaborar a prova composta obrigatoriamente por dez questões dissertativas e ou/ múltipla escolha.*

*IV- Em data e hora definida pela direção, o discente deverá estar presente para a realização da prova, que terá duração máxima de 2 horas, e será aplicada pelos membros da banca.*

*V- Em hipótese alguma , o discente poderá consultar material didático, como apostilas, livros, artigos, anotações pessoais ou outras fontes.*

*VI-Todos os membros da banca farão a correção, sendo a nota mínima para aprovação igual ou superior a 7,0 (sete).*

## **CAPÍTULO II**

### **DA APROVAÇÃO**

**Art. 7º**Uma vez que o discente tenha alcançando a nota mínima de aprovação, terá a abreviação do seu curso deferida referente à disciplina solicitada. No histórico escolar, a disciplina apresentará status de “aproveitamento extraordinário de estudos” (AEE).

## **CAPÍTULO III**

### **DOS RECURSOS**

**Art. 8º**Cabe recurso às decisões da Coordenação, Direção Geral no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da ciência de sua aplicação.

**Parágrafo único:**O discente poderá solicitar revisão de prova, em documento disponibilizado na secretaria acadêmica, justificando por escrito a discordância em relação à correção das questões aplicadas.

## **TÍTULO III**

### **CAPÍTULO I**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Este documento poderá ser revisado e atualizado, a qualquer momento e passará a vigorar imediatamente, após aprovação pela Diretora Geral e pelos departamentos, representados por suas respectivas coordenações.